

ANEXO V - DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**TC 024.390/2017-8**

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado (individualizada)	Acórdão
Luís Antônio Paulino	09/03/2017	AC nº 6092/2016-1ª Câmara
Luiz Roberto da Silva	31/05/2017	AC nº 6092/2016-1ª Câmara
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Itapira	31/05/2017	AC nº 6092/2016-1ª Câmara

Registro que os representantes legais mencionados no item 8 do Acórdão nº 6092/2016 e item 1.6 do Acórdão 403/2017, ambos da Primeira Câmara, são procuradores dos responsáveis Luís Antônio Paulino, Luiz Roberto da Silva, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Itapira e Walter Barelli.

Informo que o Acórdão nº 6092/2016-1ª Câmara deliberou por excluir da relação processual o responsável Nassim Gabriel Mehedff e a julgar regulares com ressalvas as contas do responsável Walter Barelli dando-lhe quitação.

SECEX-SP, em 25 de agosto de 2017.

(Assinado eletronicamente)

RENATO TOMIYASSU OBATA

AUFC – Matr. nº 3520-3

Delegação de competência concedida
pela Portaria Secex-SP nº 22 de 12/9/2014